

LEI N° 1.353/99

Aprova o Plano Plurianual para o biênio 2000/2001

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Viçosa para o biênio 2000/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Diretrizes;

II - Objetivos;

III - Metas da Administração.

Parágrafo único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1999.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único: As importâncias referentes aos exercícios 2000/2001, estimadas a preço de 1999, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de novembro de 1999

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16.11.99)